

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2012.

PARECER Nº 016/2012.
Projeto de Lei Ordinária nº EM-004/2012.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-004/2012, que dá nova redação ao art. 1º, da Lei no 6.310, de 07 de fevereiro de 2006, e posteriores alterações, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Brazilian Stones Ltda., e dá outras providências

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “c” da LOM, c/c art. 171, I, “a”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

A proposição está alinhada também no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução ao Código Civil.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-004/2012.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2012.

Gilberto Tavares Machado

Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Presidente

Pastor Paulo César dos Santos

membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289.